



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Coordenadoria de Pesquisa**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 30/2024**

**CHAMADA INTERNA PARA PESQUISADOR SÊNIOR DO IFMG**

**Apoio a projetos aprovados sem recursos financeiros no Edital da FAPEMIG Demanda Universal 2023**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10 , e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.**

A Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), com o objetivo de fomentar e valorizar pesquisadores seniores do IFMG, torna pública a presente chamada interna, destinada à seleção e fomento de projetos de pesquisa aprovados sem recursos financeiros no Edital Demanda Universal FAPEMIG 2023.

## **1. AS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O objetivo geral desta chamada é fomentar e valorizar projetos de pesquisa submetidos e aprovados no Edital Demanda Universal FAPEMIG 2023, mas que não foram contemplados com recursos financeiros.

1.2 Poderão se inscrever servidores do IFMG, identificados como coordenadores que tiveram seus projetos aprovados no Edital Demanda Universal FAPEMIG 2023, mas não foram contemplados com recursos financeiros.

## **2. DA SUBMISSÃO**

2.1 O período da inscrição está definido no item 5 - Calendário do processo seletivo dos projetos. A PRIPPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 5.

2.2 São elegíveis somente projetos apresentados pelo coordenador que teve seu projeto aprovado, mas não recomendado no Edital de Demanda Universal da FAPEMIG, edição 2023, ou seja, projeto aprovado sem fomento.

2.3 Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG.

2.4 No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação pela Coordenadoria de Pesquisa do IFMG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto

indicado.

2.5 O projeto de pesquisa deverá:

a) ser de autoria do pesquisador;

b) ter mérito técnico-científico;

c) apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;

d) seguir o modelo do SUAP, mesmo havendo necessidade de adequação do projeto aprovado na FAPEMIG.

e) ter duração de execução de, no máximo, 18 meses

f) ter sido aprovado no Edital de Demanda Universal FAPEMIG 2023.

2.6 A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2.7 Para submeter projetos, é necessário que o coordenador esteja cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

2.8 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

2.9 Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

2.10 No ato da submissão, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

2.11 O projeto original que foi submetido ao Edital de Demanda Universal da FAPEMIG em 2023, deve ser incluído nos anexos.

2.12 Na aba Anexos deve conter o projeto submetido ao Edital de Demanda Universal da FAPEMIG 2023 e o plano de trabalho dos bolsistas, caso haja.

2.13 Caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades totalmente inéditas (Anexo V). Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

### **3. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO**

3.1 A supervisão do projeto é atribuição da Coordenação de Pesquisa.

3.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

3.3 As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

3.4 Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

#### **4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR**

4.1 Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

4.2 Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

4.3 Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.4 A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

4.5 Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.

4.6 Apresentar a Seção 9 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

4.7 Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais, durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

4.8 Encaminhar toda a documentação solicitada pelo setor responsável pela supervisão do projeto e pela implementação das bolsas.

4.9 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

4.10 Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

4.11 Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

4.12 Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

4.13 É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa (quando houver) ou pela CAAPP, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

4.14 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

4.15 Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até

60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

4.16 Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

a) inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;

b) capítulo(s) de livro publicado(s);

c) comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;

d) outros produtos técnicos certificados.

4.17 A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, no tempo determinado, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

4.18 Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

4.19 Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

4.20 Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

4.21 Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

4.22 Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

4.23 A não apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG resultará na suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

4.24 O certificado de participação no Seminário de Iniciação Científica, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

4.25 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a) submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

b) o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

4.26 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a) submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;

b) o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

4.27 Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

4.28 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

a) inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;

b) ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

4.29 Preencher mensalmente as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

## 5. CALENDÁRIO

### Cronograma do Processo Seletivo

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	16/04/2024
Término das inscrições	21/04/2024
Resultado do processo seletivo, a partir de:	22/04/2024
Prazo para impetrar recurso:	23/04/2024 e 24/04/2024
Resultado Final Após Julgamento dos Recursos, a partir de	25/04/2024
Previsão de início dos projetos	26/04/2024

## 6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

6.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

7.2 O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

7.3 Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital item 5 não serão avaliados.

7.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

7.5 Recursos cujo teor desrespeite a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Pesquisa ou avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 O presente edital tem como recurso financeiro total o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que cada projeto poderá solicitar no máximo R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

8.2 O projeto que foi submetido à Fapemig pode sofrer adaptações levando em conta o novo período máximo de execução do projeto e o fomento destinado para a pesquisa.

8.3 O coordenador do projeto poderá requerer itens de custeio, capital ou bolsas de pesquisa para alunos.

8.4 Os recursos são provenientes do orçamento próprio da Reitoria do IFMG.

8.5 São itens de custeio financiáveis por este edital:

- a) material de consumo ou insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) contratação de bens e serviços relacionados às atividades do projeto;
- c) serviços de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos;
- d) diárias e passagens; e. auxílio financeiro a eventos;
- e) auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos.

8.6 São itens de custeio vedados:

- a) emissão de certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina: contas de luz, água, telefone;
- c) pagamento de taxa de administração;
- d) locação de veículos automotores e despesas com combustíveis, de qualquer natureza, a exceção do uso de combustíveis em bancadas e experimentos.
- e) despesas com obras de construção civil.

8.7 O pagamento de bolsas será alocado nas seguintes modalidades:

- a) Bolsa AT-NS - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;
- b) Bolsa PIBITI - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;
- c) Bolsa AT-NM - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para nível médio;
- d) Bolsa PIBITec - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para nível médio subsequente;
- e) Bolsa GM - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para mestrado

8.8 A gestão dos recursos de bolsa e custeio aprovados no Edital será realizada, após análise de viabilidade da PRIPPG, em uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Execução Direta pelo IFMG;
- b) Execução por concessão do Cartão BB Pesquisa;

## **9. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA**

9.1 Não será obrigatória a participação de instituição parceira com contrapartida.

9.2 São identificadas como instituições parceiras, empresas públicas e/ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

9.3 Contrapartida - Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros.

9.4 A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Compete à Coordenadoria de Pesquisa a divulgação e fiscalização do processo.

10.2 O pagamento das bolsas será gerido pela Coordenação de Pesquisa da PRIPPG e o aporte financeiro ao projeto para capital será feito via cartão BB-Pesquisa.

10.3 Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

10.4 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.5 É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

10.6 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.7 O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no item 5 deste Edital.

10.8 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do

IFMG.

10.9 A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

10.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.11 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço: [pesquisa@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa@ifmg.edu.br)

10.12 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Venilson Luciano Benigno Fonseca, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG - Substituto(a)**, em 17/04/2024, às 11:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 17/04/2024, às 18:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1904068** e o código CRC **F36E4638**.

23208.001694/2024-57

1904068v1